



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Araponga.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 059/2026

Dispensa nº 025/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a verificação da viabilidade da contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento do turismo sustentável, visando à realização de diagnóstico, mapeamento, avaliação e estruturação da oferta turística do Município de Araponga/MG, incluindo a elaboração de experiências, rotas e roteiros turísticos, definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos, bem como a capacitação de profissionais da gestão pública municipal em competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A contratação se faz necessária para promover a organização técnica da oferta turística municipal, permitindo que a Administração disponha de diagnóstico, informações estruturadas, mapeamento dos recursos e atrativos turísticos, avaliação dos empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo e diretrizes voltadas à estruturação de experiências, rotas e roteiros turísticos.

A atividade turística, quando devidamente planejada e estruturada, pode contribuir para o fortalecimento da economia local, para a valorização dos atrativos municipais, para a integração entre poder público, empreendedores e cadeia produtiva do turismo, bem como para a ampliação das oportunidades de desenvolvimento sustentável no Município.

A necessidade também decorre da importância de capacitar profissionais da gestão pública municipal em competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas, de forma a fortalecer a atuação administrativa nas ações relacionadas ao turismo, empreendedorismo, planejamento e desenvolvimento econômico local.

A ausência de contratação poderá acarretar:

- Dificuldade na identificação e organização dos recursos e atrativos turísticos do Município;
- Fragilidade na estruturação da oferta turística local;
- Ausência de experiências, rotas e roteiros turísticos tecnicamente formatados;
- Dificuldade na definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos;
- Baixa integração entre a Administração Municipal e os empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo;
- Limitação da capacidade técnica da gestão pública municipal para atuar no desenvolvimento do turismo sustentável e do empreendedorismo local.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para que o Município de Araponga/MG possa avançar na estruturação do turismo sustentável, no fortalecimento da cultura empreendedora e no desenvolvimento econômico local, mediante solução técnica especializada e compatível com a demanda pública apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A contratação está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, visando ao fortalecimento do turismo sustentável, à valorização dos atrativos municipais, à organização da oferta turística e ao desenvolvimento econômico local.

A solução permitirá:

- Identificação, mapeamento e avaliação dos recursos e atrativos turísticos do Município;
- Avaliação dos empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo e da produção associada;
- Elaboração de diagnósticos e planos de ação;
- Estruturação e formatação de experiências turísticas, rotas e roteiros;
- Definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos;
- Capacitação de profissionais da gestão pública municipal em competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas;
- Fortalecimento da cultura empreendedora e do desenvolvimento econômico sustentável.

A contratação está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento local sustentável.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

Os serviços a serem contratados deverão atender integralmente às normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

observando-se as particularidades da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV, da referida Lei.

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade institucional compatível com o objeto pretendido;
- Comprovação de reputação ética e profissional compatível com a natureza dos serviços a serem executados;
- Compatibilidade entre a finalidade institucional da contratada e as atividades de desenvolvimento institucional, empreendedorismo, capacitação, apoio aos pequenos negócios e desenvolvimento econômico local;
- Realização de reunião inicial de alinhamento com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Levantamento de dados gerais do destino turístico;
- Identificação, mapeamento e avaliação dos recursos e atrativos turísticos do Município;
- Avaliação dos empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo e da produção associada;
- Elaboração de diagnósticos e planos de ação;
- Estruturação e formatação de experiências turísticas, rotas e roteiros;
- Definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos;
- Realização de reuniões de validação com a Administração Municipal, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Elaboração e entrega de relatórios técnicos, registros fotográficos e demais produtos decorrentes da execução dos serviços;
- Disponibilização de até 03 (três) vagas no curso Empretec, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;
- Desenvolvimento de competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas dos profissionais da gestão pública municipal;
- Emissão de documentação comprobatória aos participantes concluintes da capacitação;
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigível;
- Demonstração de capacidade técnica compatível com a execução dos serviços;
- Execução dos serviços no prazo máximo de até 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

A execução de eventuais ajustes, complementações ou correções nos produtos técnicos entregues deverá ocorrer mediante solicitação da Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional ao Município, quando verificada inconsistência, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

O levantamento de mercado identificou a existência de soluções voltadas à estruturação do turismo sustentável, desenvolvimento territorial, fortalecimento de cadeias produtivas locais, apoio ao empreendedorismo, capacitação de gestores e elaboração de produtos turísticos, tais como diagnósticos, planos de ação, experiências, rotas, roteiros e estratégias de comercialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Verificou-se que a necessidade apresentada pela Administração pode ser atendida por diferentes formas de solução, incluindo:

- Execução direta pela Administração Municipal, mediante equipe própria;
- Contratação de consultoria especializada em turismo e desenvolvimento local;
- Contratação de instituição especializada com atuação em empreendedorismo, capacitação, apoio aos pequenos negócios e desenvolvimento econômico;
- Desenvolvimento de ações isoladas de capacitação, diagnóstico ou mapeamento turístico.

A execução direta pela Administração Municipal não se mostra a alternativa mais adequada, tendo em vista a necessidade de metodologia especializada, equipe técnica qualificada, experiência institucional e produtos técnicos específicos voltados à estruturação da oferta turística e ao desenvolvimento empreendedor.

A contratação de ações isoladas, por sua vez, poderia resultar em baixa integração entre diagnóstico, mapeamento, estruturação de produtos turísticos, estratégias de comercialização e capacitação da gestão pública, comprometendo a unidade metodológica da solução e os resultados pretendidos.

A contratação de instituição especializada apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, considerando a necessidade de solução integrada que contemple, de forma articulada, a estruturação do turismo sustentável e a capacitação de profissionais da gestão pública municipal.

No caso concreto, a contratação do SEBRAE/MG mostra-se compatível com a finalidade da contratação direta prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, com atuação voltada ao desenvolvimento institucional, ao empreendedorismo, à capacitação, ao apoio aos pequenos negócios e ao desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação direta de instituição especializada, desde que devidamente demonstradas nos autos a razão da escolha da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

contratada, a compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto, a justificativa do preço e o atendimento às exigências de regularidade e habilitação aplicáveis.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em desenvolvimento do turismo sustentável, compreendendo diagnóstico, mapeamento, avaliação e estruturação da oferta turística do Município de Araponga/MG, elaboração de experiências, rotas e roteiros turísticos, definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos e capacitação de profissionais da gestão pública municipal.

Mapeamento e diagnóstico turístico:

- Realização de reunião de briefing;
- Levantamento de dados gerais do destino;
- Identificação, mapeamento e avaliação dos recursos e atrativos turísticos;
- Avaliação dos empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo e da produção associada;
- Elaboração de diagnósticos e planos de ação.

Estruturação da oferta turística:

- Estruturação e formatação de experiências turísticas;
- Elaboração de rotas e roteiros turísticos;
- Definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos;
- Realização de reuniões de validação com a Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Elaboração e entrega de relatórios técnicos, registros fotográficos e demais produtos decorrentes da execução dos serviços.

Capacitação:

- Disponibilização de até 03 (três) vagas no curso Empretec;
- Carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;
- Desenvolvimento de competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas;
- Participação no processo seletivo próprio da metodologia do programa;
- Emissão de documentação comprobatória aos participantes concluintes.

Ressalta-se que a solução será executada de forma integrada, planejada e orientada à obtenção de resultados práticos para a Administração Municipal, considerando a necessidade de estruturação da oferta turística, fortalecimento da cultura empreendedora e desenvolvimento econômico sustentável.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se cronograma físico de execução acordado entre as partes, sem prejuízo da vigência contratual prevista.

A solução permitirá à Administração Municipal dispor de informações técnicas organizadas, produtos turísticos estruturados, estratégias de comercialização e servidores capacitados para atuar no desenvolvimento do turismo sustentável e do empreendedorismo local.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer considera necessária a contratação de serviços técnicos especializados para realização do mapeamento turístico do Município de Araponga/MG, bem como a contratação de capacitação de profissionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

gestão pública municipal, conforme quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, proposta apresentada e Termo de Referência que instruirá o processo de contratação.

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de execução integrada dos serviços, considerando a realização de diagnóstico, mapeamento, avaliação dos recursos e atrativos turísticos, avaliação dos empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo, elaboração de planos de ação, estruturação de experiências, rotas e roteiros, definição de estratégias de comercialização e capacitação de até 03 (três) profissionais da gestão pública municipal.

Para fins de dimensionamento, considerou-se a necessidade de contratação dos seguintes serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--|---------|-------|---------------|---------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, COMPREENDENDO: REUNIÃO DE BRIEFING; LEVANTAMENTO DE DADOS GERAIS DO DESTINO; IDENTIFICAÇÃO, MAPEAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS E ATRATIVOS TURÍSTICOS; AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS LIGADOS À CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO E DA PRODUÇÃO ASSOCIADA; ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PLANOS DE AÇÃO; ESTRUTURAÇÃO E FORMATAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS, ROTAS E ROTEIROS; DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DE VALIDAÇÃO; ELABORAÇÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DEMAIS PRODUTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME METODOLOGIA DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA. | SERVIÇO | 1 | R\$ 12.800,00 | R\$ 12.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| | | | | | |
|--------------|---|---------|---|--------------|---------------|
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) VAGAS NO CURSO EMPRETEC, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) HORAS, CONTEMPLANDO O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EMPREENDEDORAS, GERENCIAIS E ESTRATÉGICAS, INCLUINDO PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DA METODOLOGIA DO PROGRAMA E EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA AOS PARTICIPANTES CONCLUINTEs. | SERVIÇO | 1 | R\$ 6.072,00 | R\$ 6.072,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 18.872,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 18.872,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais).

A estimativa de valores deverá ser instruída nos autos por meio da proposta apresentada pela instituição contratada e demais documentos que demonstrem a compatibilidade do preço com a natureza, complexidade, metodologia e produtos previstos, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber às particularidades da contratação direta fundada no art. 75, inciso XV.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto não é recomendado, tendo em vista a natureza integrada da solução pretendida, que envolve diagnóstico, mapeamento, avaliação e estruturação da oferta turística municipal, elaboração de experiências, rotas e roteiros, definição de estratégias de comercialização e capacitação de profissionais da gestão pública municipal.

A execução do objeto exige unidade metodológica, planejamento integrado e coerência entre as etapas, de modo que o diagnóstico e o mapeamento turístico sirvam de base para a estruturação das experiências, rotas e roteiros, bem como para a definição das estratégias de comercialização dos produtos turísticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A fragmentação da contratação poderia comprometer a integração dos produtos, gerar sobreposição de atividades, dificultar a responsabilização pela execução e reduzir a eficiência técnica da solução, especialmente considerando a necessidade de articulação entre desenvolvimento turístico, empreendedorismo, capacitação e desenvolvimento econômico local.

Além disso, a capacitação dos profissionais da gestão pública municipal encontra relação direta com os objetivos da contratação, pois visa fortalecer a capacidade da Administração de acompanhar, aplicar e dar continuidade às ações de turismo sustentável e empreendedorismo no Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em objeto único representa a solução mais adequada, garantindo eficiência, coerência metodológica, melhor controle da execução e maior segurança quanto aos resultados pretendidos.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XII)

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Ressalta-se, contudo, que a execução dos serviços dependerá da colaboração da Administração Municipal no fornecimento de informações, documentos, apoio institucional, indicação de locais, atrativos e empreendimentos a serem considerados durante os levantamentos, bem como da participação dos profissionais indicados nas atividades de capacitação, conforme orientações e metodologia da instituição contratada.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso X)

Com a contratação da solução de consultoria em desenvolvimento do turismo sustentável, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Realização de diagnóstico da oferta turística do Município de Araponga/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Identificação, mapeamento e avaliação dos recursos e atrativos turísticos municipais;
- Avaliação dos empreendimentos ligados à cadeia produtiva do turismo e da produção associada;
- Elaboração de diagnósticos e planos de ação;
- Estruturação e formatação de experiências turísticas;
- Elaboração de rotas e roteiros turísticos;
- Definição de estratégias de comercialização dos produtos turísticos;
- Organização técnica de informações relacionadas ao turismo municipal;
- Fortalecimento da cadeia produtiva do turismo;
- Capacitação de profissionais da gestão pública municipal;
- Desenvolvimento de competências empreendedoras, gerenciais e estratégicas;
- Fortalecimento da cultura empreendedora;
- Apoio ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
- Melhoria da capacidade de planejamento, acompanhamento e execução de ações voltadas ao turismo e ao empreendedorismo local.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso XI)

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à regular instrução da contratação direta, especialmente a juntada dos documentos que comprovem a natureza jurídica da instituição contratada, sua finalidade institucional, sua reputação ética e profissional, sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como a compatibilidade de sua atuação com o objeto pretendido.

Também deverão constar dos autos a proposta apresentada pela instituição, a justificativa do preço, a razão da escolha da contratada, a comprovação da disponibilidade orçamentária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

a autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

No aspecto operacional, deverá ser promovido o alinhamento inicial entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a instituição contratada, especialmente quanto à definição das diretrizes de execução, cronograma, metodologia de trabalho, locais a serem visitados, informações a serem disponibilizadas e servidores que participarão das atividades de capacitação.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

A contratação apresenta impactos ambientais mínimos, considerando tratar-se de prestação de serviços técnicos de consultoria, levantamento de informações, elaboração de relatórios, estruturação de produtos turísticos e capacitação.

Como medida mitigadora, destaca-se:

- Utilização preferencial de meios digitais para elaboração, tramitação e entrega de documentos, relatórios e registros técnicos;
- Redução da utilização de papel, sempre que possível;
- Planejamento das visitas técnicas necessárias, de modo a otimizar deslocamentos;
- Observância de boas práticas durante a realização de visitas aos atrativos turísticos e demais locais relacionados à execução do objeto;
- Valorização do turismo sustentável como diretriz da solução contratada.

Dessa forma, a contratação apresenta baixo impacto ambiental e contribui positivamente para o planejamento de ações voltadas ao turismo sustentável no Município.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º c/c §2º, da Lei 14.133/2021)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Araponga, 09 de junho de 2026.

Alípio Viana de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

